Licenças paternais no Brasil: diferenciações legais ou perpetuação da desigualdade de gênero?

Autor(res)

Katsura Nayane Balbinot

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

UNOPAR | ANHANGUERA - CAMPUS CHAPECÓ

Introdução

A licença paternidade e a licença maternidade são institutos previstos na Constituição Federal do Brasil e regulamentada em legislações inferiores, como a Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei que regulamenta o funcionarismo público (Lei n. 8.112/1990).
Historicamente, a diferenciação entre referidas licenças pautou-se em resguardar as individualidades que circundam a paternidade e a maternidade em relação aos cuidados com os filhos.
No entanto, novos formatos de família tem demandado a revisão e reinterpretação de normas e mandamentos constitucionais, especialmente se considerarmos que o destinatário de referidos institutos é a criança.

Objetivo

As diferenças constitucionais e legais previstas na legislação brasileira relativas a licença paternidade e licença maternidade possuem o condão de materializar a desigualdade de gênero?

Material e Métodos

O método é o dedutivo, com a abordagem e análise de conceitos e premissas colhidos na revisão bibliográfica sobre o assunto, a partir da pesquisa em livros, artigos, periódicos, estudos, dentre outros materiais publicados em redes abertas de consulta.
Estruturalmente, pretende-se, num primeiro tópico, abordar a atual configuração de referidos institutos na legislação brasileira, para, em um segundo tópico, abordar questões relativas a desigualdade de gênero e a cultural imputação dos cuidados da prole às mulheres, para, por fim e num terceiro tópico, verificar acerca da necessidade de inovação legislativa sobre o assunto.

Resultados e Discussão

Há um abismo entre as previsões constitucionais e legais que prevem as licenças paternidade e maternidade.
Recentemente, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) aprovou um projeto de lei que aumenta o tempo da licença paternidade para até 75 dias e cria um salário paternidade. Trata-se de um projeto de lei que, embora aprovado pela CDH, ainda está em vias de aprovação e deliberação pelas demais casas para, ao final, tornar-se lei.
Todavia, até o presente momento, a duração da licença paternidade prevista constitucionalmente e ainda não

regulamentada por lei é de 5 dias, enquanto para as mulheres celetistas este prazo é de 120 dias.
O feminismo vêm há muito lutando por igualdade, que inclui, as responsabilidades, tarefas e afazeres relativos à criação da prole.
Em que pese a criação e cuidados dos filhos não esteja apenas relacionada às licenças paternidade e maternidade, o genitor vê-se obrigado a retornar ao trabalho em prazo exíguo.

Conclusão

As atuais previsões constitucionais e legais sobre licença paternidade e maternidade precisam ser revistas, com a urgência que o caso requer, sob pena de, ao invés de garantir a igualdade, incorrer em discriminações de gênero.
Os atuais projetos de leis já apresentados, assim como outros que venham a ser propostos, precisam ser analisados, a fim de que o texto constitucional e a legislação acompanhem a realidade, não se tornando obsoletos ou, ainda pior, preconceituosos e discriminatórios.

Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Referências

Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/. Acessado em: 16 abr 2025.

Senado Federal. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/hpsenado. Acessado em: 16 abr 2025.